



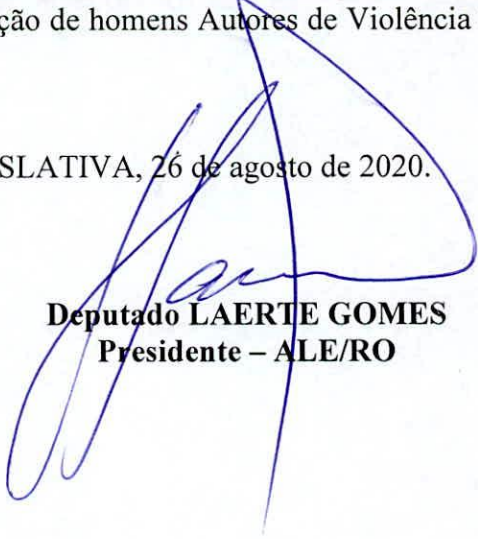
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA


MENSAGEM Nº 188/2020-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 775/2020, que “Institui a Política Estadual de Reeducação de homens Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de agosto de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 01/08/20
Horas 10:30
Por: 



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 775/2020

Institui a Política Estadual de Reeducação de homens Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Reeducação de Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no âmbito do Estado de Rondônia, objetivando combater a cultura da violência contra a mulher.

Parágrafo Único. Considera-se violência contra a mulher, para os efeitos desta Lei, os delitos estabelecidos na legislação penal praticados contra a mulher e, em especial, os previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º Os autores de violência doméstica e familiar contra a mulher serão encaminhados ao Programa de Formação de Grupos Reflexivos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará no que couber as medidas de que trata esta Lei.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de agosto de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO